ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 1632/2016

INSTITUI O PROGRAMA SOCIAL DE AGRICULTURA URBANA NO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, **MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI**, Prefeito Municipal**,** sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Piraquara, o Programa Social de Agricultura Urbana, destinado a apoiar iniciativas de produção de alimentos buscando o fortalecimento de uma política municipal de segurança alimentar e nutricional, tendo como base o desenvolvimento de práticas alimentares, promotoras de saúde, que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Art. 2º O Programa Social de Agricultura Urbana será gerido pelo Poder Executivo Municipal, tendo suas despesas custeadas por dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 3º Esta Lei será regulamentada por Decreto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 06 de outubro de 2016.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:2F275E51

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/10/2016. Edição 1103
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/